



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º CM/

Assunto:

LEI Nº. 203.

Serviço:

Autoriza doação de área do Município para o Estado de Minas Gerais, para construção de Prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a, / fazer doação pura e simples para o Estado de Minas Gerais, de uma área de / terras medidas e legitimadas medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situados tuados à rua Santa Maria S/N, com as seguintes confrantações: Pela / frente com a Santa Maria, aos fundos com a rua Senhor do Bonfim, do lado di / reito com a Prefeitura Municipal e do lado esquerdo com o Sr. Agostinho e / Sr. Wander Fernandes e Dª Joana; para a construção de prédio escolar do Pro- / grama "Rede Física", executada pela Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único - O prédio Escolar a que se refere a pre- / sente Lei, será executado pelo Estado e se destinará ao funcionamento da Es- / cola Estadual de "Frei Inocência," e Escola Estadual "DR. João de Souza Li- / ma", em sistema integrado, formando uma só unidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei, / pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se con- / tém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 22 de junho de /
1.976.

- a) Pedro Lima de Almeida - Prefeito Municipal
- a) Odete Maria Cavalcante Francio - Aux - Secretaria.